



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 006/2025 PARA AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA OS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição (fornecimento e instalação) de divisórias modulares e portas para os edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e órgão participante, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

A adequação e a divisão de leiautes dos espaços de trabalho são indispensáveis para o aperfeiçoamento das atividades. O redimensionamento dos espaços físicos tem como objetivo atender às exigências iminentes do aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, na qual prevê que um dos requisitos a serem avaliados é a estrutura física do órgão, como:

- A contratação é essencial para o aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais, especialmente após a instalação de 16 novos gabinetes de magistrados, que demandam readequação constante dos espaços físicos. Esta expansão, aliada às exigências contínuas de privacidade e confidencialidade inerentes à atividade jurisdicional, requer soluções que garantam isolamento acústico adequado e organização funcional dos ambientes.
- O redimensionamento dos espaços físicos, por meio de divisórias modulares, atende às exigências de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, que preveem a estrutura física do órgão como um requisito fundamental para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026.
- A melhoria do ambiente de trabalho, com isolamento acústico apropriado e organização funcional, contribuirá diretamente para a concentração e produtividade dos magistrados e servidores, impactando positivamente a entrega dos serviços à sociedade e a proteção da confidencialidade de informações e processos sigilosos.

Assim, é importante destacar que a contratação contribuirá para a melhoria do ambiente de trabalho, uma vez que possibilitará maior conforto aos servidores na execução dos serviços.

2.2. Benefícios Diretos:

- **Melhoria das Condições de Trabalho:** Proporcionando ambientes adequados, com conforto acústico, ergonomia e melhoria da produtividade de magistrados, servidores e demais usuários.
- **Garantia de Privacidade e Confidencialidade:** Essencial para a proteção de informações sigilosas e para a realização de atividades jurisdicionais que demandam ambientes reservados.
- **Flexibilidade e Funcionalidade:** Permitindo a rápida e eficiente reconfiguração dos espaços conforme as necessidades, com padronização e facilidade de manutenção.

2.3. Benefícios Indiretos:

- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Através de um planejamento adequado, prevenção de desabastecimento e otimização orçamentária, com metodologia clara e verificável.
- **Aperfeiçoamento da Capacidade Institucional:** Reforçando a qualidade e a eficiência da prestação jurisdicional ao otimizar as condições de trabalho e atendimento ao público.

Estes benefícios estão diretamente alinhados com a necessidade de modernização e adequação dos espaços físicos do Tribunal, visando otimizar o ambiente de trabalho e o atendimento ao público.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

A presente demanda está prevista nas competências da DIENG no que se refere ao atendimento às solicitações das unidades relacionadas à prestação dos serviços de engenharia e arquitetura para os edifícios do TRF da 1ª Região.

A presente contratação encontra-se, ainda, alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1 em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

Está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 ([link de acesso](#)), associando-se aos macro desafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

Observa, também, o [Plano de Logística Sustentável do TRF1 2021-2026](#):

- Macro desafio/Item: Reformas e Leiaute
- Objetivo Estratégico: Racionalizar os gastos com reformas e mudanças de Leiaute

2.5. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: [TRF1 - Plano de Contratações Anual - PCA](#)

2.5.2. Unidade Requisitante: TRF1 - DIENG

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIENG_0031_2025

2.5.4. Classificação: Bens de consumo (fornecimento eventual)

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico E.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 23980297.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Modalidade e tipo de licitação:

- 3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, visto se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- 3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta

- 3.3.1. Adjudicação por grupo.
- 3.3.2. Justificativa para adjudicação por grupo: Os itens foram agrupados pela natureza e características do objeto desta licitação, haja vista a necessidade operacional e logística de que o fornecimento das divisórias e portas, que são encaixadas, seja por uma única empresa, de forma a padronizar os componentes e evitar incompatibilidades.

3.4. Natureza da Contratação

- 3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.
- 3.4.2. Trata-se de aquisição remunerada de bens e serviços com entrega imediata, de acordo com a demanda do Tribunal.

3.5. Do Registro de Preços

- 3.5.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto n. 11.462/2023, pelo seguinte aspecto: art. 3º, inciso II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa. A substituição será executada conforme solicitação das áreas ou por identificação de urgência pela equipe de manutenção. Desse modo, como o fornecimento e instalação serão sob demanda, não podemos prever um cronograma de execução o que justifica a adoção do Sistema de Registro de preço.
- 3.5.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica previsto que, no caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que atendidas as condições legais aplicáveis.
- 3.5.3. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, apenas por órgãos do Poder Judiciário, não participantes da IRP, nos termos do art. 30 da Resolução CJF 842/2023 e [Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024](#), desde que o órgão apresente:
- 3.5.3.1. Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e
- 3.5.3.2. demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/2021](#);
- 3.5.4. Não será admitido ofertar quantidade inferior àquelas previstas no item 5 deste Termo de Referência.
- 3.5.5. Os servidores abaixo relacionados atuarão como gestores da Ata de Registro de Preços, nos termos da Portaria Presi 269/21 (13725719):

Servidor	Função	Unidade
Bárbara Sigilião Costa	Gestor	Semer/Dieng
Ludmila Rian Alves Walter	Gestor Substituto	Dieng

As servidoras supramencionadas possuem as competências exigidas e tempo hábil para conciliação das atribuições inerentes ao cargo com as atribuições para gestão da Ata de Registro de Preços, ambos requisitos exigidos pela Recomendação 4.1 do Relatório Preliminar de Auditoria do Conselho da Justiça Federal - CJF, não sendo necessária a exclusividade para gestão da ARP em questão.

3.6. Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante

- 3.6.1. O Órgão Gerenciador será o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília-DF.
- 3.6.2. Do Órgão Participante:

ÓRGÃO		UASG
1	Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto - CMP (Comando do Exército)	160148

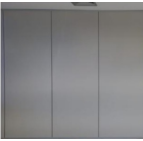
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

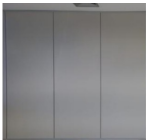
- 4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2. Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.3. A licitação não será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado total do grupo de itens ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DETALHAMENTO DO OBJETO/QUANTIDADES

- 5.1. Aquisição de divisórias e portas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O serviço de instalação está incluído para todos os itens.

GRUPO	ITEM	Código SIASG	Código SICAM	Referências visuais (divisórias existentes no TRF1)	DESCRIÇÃO	UND.	ÓRGÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL
					DIVISÓRIA PISO-TETO - PAINEL/PAINEL - PAINEL CEGO DE 2,40 m		TRF 1ª REGIÃO	1.200,00	

1	BR0610796	30.24.015.087		Características 1) Sistema de divisória monobloco, removível. 2) Espessura final: 60 mm. 3) Altura do painel cego: 2,40 m. 4) Modulação: 1,21 m. 5) Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 6) Revestimento em MDF (chapa de fibra de média densidade), espessura 6 mm, padrão liso. 7) Conjunto permite altura final de 3,0 m ou superior, conforme pé-direito. 8) Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 9) Tipo de instalação: Piso-teto. 10) Serviço de instalação incluído.	m²	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	1.000,00	2.200,00
	BR0611090	30.24.015.088		DIVISÓRIA PISO-TETO - PAINEL/VIDRO (SIMPLES) Características 1) Sistema de divisória monobloco, removível. 2) Espessura final: 60 mm. 3) Modulação: 1.210 mm. 4) Painel cego até 1,14 m de altura. 5) Vidro simples do topo do painel cego até a altura do teto. 6) Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 7) Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura mínima de 6 mm, padrão liso. 8) Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9) Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 10) Tipo de instalação: Piso-teto. 11) Serviço de instalação incluído.	m²	TRF 1ª REGIÃO BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	875,00 600,00	1.475,00
				DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO-TETO - PAINEL/PAINEL Características 1) Sistema de divisória monobloco, removível. 2) Espessura final: 60 mm. 3) Modulação: 1.210 mm. 4) Painel cego até 2,40 m de altura.		TRF 1ª REGIÃO	570,00	

3	BR0610795 Divisória	30.24.015.092		5) Bandeira cega do topo do painel até a altura do teto. 6) Miolo em lã de PET. 7) Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura 6 mm, padrão liso. 8) Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9) Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 10) Tipo de instalação: Piso-teto. 11) Serviço de instalação incluído.	m²	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	500,00	1.070,00
4	BR0611091 Porta Para Divisória	30.24.039.022		PORTA PARA DIVISÓRIA - MDF (COR ARGILA) Características 1) Material da porta: MDF (chapa de média densidade), na cor Argila. 2) Tipo: Porta cega, completa. 3) Dimensões da folha: - Altura: 2,10 m - Largura: 0,80 m - Espessura: 35 mm 4) Miolo multicelular. 5) Bandeira cega acima da porta, partindo de 2,10 m até o teto. 6) Conjunto de ferragens: - Dobradiças - Batentes - Fechaduras La Fonte Ref. 610 EXTST 255ROS ou similar. 7) Instalação conforme requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020, incluindo: 7.1. Vão livre com: - Largura $\geq$ 0,80 m - Altura $\geq$ 2,10 m 7.2. Força de abertura $\leq$ 36 N. 7.3. Maçaneta tipo alavanca: - Altura entre 0,80 m e 1,10 m do piso - Comprimento $\geq$ 100 mm - Afastamento $\geq$ 40 mm da face da porta. 8) Serviço de instalação incluído.	Pç	TRF 1ª REGIÃO	170,00	270,00
						BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	100,00	

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas, principalmente quanto ao material do perfil.

5.3. Para fins de cotação (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos bens e serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar, além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, o modelo ou referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item, bem como o preço

total do grupo.

6.2. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum da língua inglesa.

6.3. Para todos os itens, as proponentes deverão fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante suficientes para comprovação dos requisitos técnicos do produto ofertado, e/ou imagem do produto.

6.3.1. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do produto em questão com as referidas especificações.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto licitado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, devem estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

7.1.4.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.3.1.1. A exigência acima deverá ser apresentada por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

7.4. Qualificação técnica:

7.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa forneceu e instalou, pelo menos, **1.300 m²** de divisórias.

7.4.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.

7.4.2. Justifica-se a exigência do atestado solicitado no subitem 7.4.1.1 em razão de o fornecimento e a instalação de divisórias em edifícios comerciais exigirem amplo material disponível e equipe técnica capacitada, bem como atendimento às normas técnicas existentes. Ademais, os itens correspondentes às divisórias são a parcela de maior valor significativa, assim como **1.300 m²** correspondem a aproximadamente **49,15%** da quantidade total estimada de divisórias para o TRF1, previstas nos itens 01, 02 e 03, conforme subitem 5.1 deste Termo, percentual este em conformidade com o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que limita as exigências de quantitativos mínimos a 50% do objeto, salvo justificativa excepcional.

7.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.3. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

7.4.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.4.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.4.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

7.4.4.3. Na hipótese do subitem 7.4.4 deste Termo de Referência, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

A solução como um todo abrange a aquisição (fornecimento e instalação) de divisórias modulares e portas para os edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1). Esta solução foi avaliada e justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 23980297, onde se demonstrou sua viabilidade técnica e econômica para a adequação e modernização dos espaços físicos do Tribunal.

8.2. Sustentabilidade e Acessibilidade

8.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade das licitantes, tendo em vista que divisórias não se enquadram no conceito de produto florestal bruto ou processado constante do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União](#) (pág. 185 e ss.):

30. PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS –

aquisição de madeira, de lenha e de outros produtos florestais

ODS 6,12,13 e 15

Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades de comércio atacadista ou varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais:

- considera-se produto florestal bruto aquele em estado bruto (in natura) proveniente de florestas nativas ou florestas plantadas de espécies nativas e na forma de: madeira em tora; torete; poste não imunizado; escoramento; estaca e mourão; acha e lasca; pranchão desdobrado com motosserra; bloco, quadrado ou filé obtido a partir da retirada de costaneiras; lenha; palmito; xaxim; óleo essencial;

- considera-se produto florestal processado aquele que, tendo passado por atividade de processamento, obteve a forma de: madeira serrada (subclassificada, conforme suas dimensões, em bloco/ quadrado/filé, pranchão, prancha, viga, vigota, caibro, tábua, sarrafo, ou ripa); madeira serrada curta; lâmina torneada e lâmina faqueada; resíduos da indústria madeireira para fins energéticos ou para fins de aproveitamento industrial (exceto serragem); dormente; carvão de resíduos da indústria madeireira; carvão vegetal nativo; artefatos de xaxim; cavacos em geral ou bolachas de madeira;

- considera-se ainda produto florestal processado aquele que, de acordo com o Glossário do Anexo III da Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, seja classificado como: piso, forro (lambрил) e porta lisa feitos de madeira maciça; rodapé, portal ou batente, alisar, tacos e decking feitos de madeira maciça e de perfil reto.

8.2.2. Não será exigida logística reversa da licitante, tendo em vista que o objeto da aquisição é material classificado como permanente, que carece de registro patrimonial e tombamento, cujo desfazimento está prescrito em Decreto específico e norma instituída pelo Conselho da Justiça Federal (Res. nº 462, de 6 de novembro de 2017).

8.2.3. As portas (item 4) deverão ser instaladas observando os requisitos de acessibilidade indicados na norma ABNT NBR 9050:2020.

- Portas: *Vão livre de largura* $\geq 0,80$ m e *altura* $\geq 2,10$ m.
- Portas: *Força para abertura* ≤ 36 N.
- Maçanetas: *Altura do eixo entre 0,80 m e 1,10 m do piso; tipo alavanca; ≥ 100 mm de comprimento; afastamento ≥ 40 mm da porta.*

8.3. Especificações Técnicas dos Itens

8.3.1. As especificações técnicas mínimas dos itens constam da tabela do item 5 deste Termo.

9. VISTORIA FACULTATIVA

9.1. Fica facultado à licitante interessada realizar vistoria às dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado.

9.2. A visita poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h, por meio de agendamento com a servidora Ludmila pelo telefone [\(61\) 3410-3270](tel:61.3410-3270) ou pelo endereço eletrônico semeq@trf1.jus.br.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. Dinâmica da Execução

10.1.1. As solicitações de fornecimento e instalação serão feitas de acordo com as necessidades deste Órgão, subsidiadas pelas especificações requeridas para a execução dos serviços, tais como detalhamentos do local, projetos contendo os layouts e quantitativos a modular;

10.1.2. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto.

10.2. Condições Gerais de Instalação e Fornecimento

10.2.1. Zelos na Instalação e Descarte

10.2.1.1. A instalação deverá ser executada com zelo, utilizando materiais e equipamento condizentes com os serviços, para não comprometer as instalações físicas, o mobiliário existente e os equipamentos de propriedade do TRF1;

10.2.1.2. O material retirado que não for reaproveitado nas instalações deverá ser descartado pelo TRF1.

10.2.2. Responsabilidade e Materiais Complementares

10.2.2.1. A empresa adjudicatária é a responsável exclusiva pela instalação dos objetos fornecidos, bem como, pelo armazenamento destes materiais, equipamentos e ferramentas até sua instalação;

10.2.2.2. É responsabilidade da empresa contratada fornecer todo material complementar necessário à instalação, incluindo, mas não se limitando a perfis metálicos, curvas em L, curvas em T, junções, elementos de fixação, acabamentos, arrebites, tarugos, ferramentas apropriadas e equipamentos de segurança.

10.3. Fluxo do pedido e condições de entrega

10.3.1. Fluxo do pedido

10.3.1.1. O contratante deverá requisitar os serviços e o fornecimento dos bens por meio de Ordens de Serviço (O.S) ou outro documento emitido por sua Administração, delimitando os serviços a serem executados e seus quantitativos.

10.3.1.2. Cabe à contratada conferir as medidas no local da prestação do serviço, de forma a confirmar os quantitativos definidos nos projetos contendo os layouts, no prazo de (05) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

10.3.1.2.1. Caso não haja questionamento das medidas indicadas nos projetos contendo os layouts, será autorizada a execução dos serviços por parte da fiscalização e emitida a Nota de Empenho;

10.3.1.2.2. Os prazos de entrega e de instalação dos materiais serão discriminados na Nota de Empenho, expedida pela Contratante, e sua execução se dará de acordo com o estabelecido no subitem 10.4, abaixo.

10.4. Prazos de Fornecimento/Instalação

10.4.1. Os prazos de fornecimento/instalação serão contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, observando-se os seguintes parâmetros, conforme a metragem total a ser executada:

Área Total de Divisórias (m²)	Prazo de Entrega (dias corridos)*
Até 50 m²	15 dias
De 51 a 150 m²	20 dias
De 151 a 300 m²	30 dias
De 301 a 500 m²	35 dias
Acima de 500 m²**	40 dias

***Os prazos abarcam a conclusão da instalação completa (divisórias e portas) para cada Nota de Empenho emitida.**

****Para projetos com área superior a 500 m², poderá ser acordada entrega escalonada em etapas, com cronograma específico definido na Nota de Empenho.**

10.5. Prorrogação de Prazo por Fato Superveniente

10.5.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Contratada e que altere substancialmente as condições de cumprimento do prazo estabelecido na Nota de Empenho, será examinado pedido de prorrogação.

10.5.2. O pedido de prorrogação, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia (DIENG), com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do final do prazo, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação. A decisão sobre o acolhimento do requerimento da Contratada caberá à autoridade competente, após análise da DIENG e demais setores pertinentes, observando-se o disposto no Art. 137, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Local de Fornecimento e Instalação

10.6.1. O fornecimento e a instalação das divisórias modulares e portas serão executados conforme as demandas específicas de cada Nota de Empenho. A seguir, são listados os endereços dos edifícios onde os serviços poderão ser realizados:

10.6.1.1. Órgão Gerenciador - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília-DF:

	Nome Nº do Edifício	Endereço em Brasília/DF	Observação
1	Edifício Sede I	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF	A entrega e instalação dos materiais deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Engenharia - DIENG/TRF1, pelos telefones (61) 3410-3270 ou (61) 3410-3232, ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trf1.jus.br.
2	Edifício Sede II	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco K Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF	
3	Edifício Sede III	SAU/SUL - Quadra 1, Bloco C (antigo Edifício Sede do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF	
4	Edifício Anexo I	SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo Anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF	
5	Edifício Anexo II	SBS Quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana, CEP: 70070-903	
6	Base de Operacão	SGON quadra 1, lotes 100/110/120, CEP: 70610-610	
7	Centrejo	SCES trecho 2, lote 21, CEP: 70200-002	

10.6.1.2. Do Órgão Participante:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO	DADOS DO SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Base de Administração			• Responsável técnico:

e Apoio do Comando Militar do Planalto - CMP (Comando do Exército)	End: Avenida do Exército, SMU, S/N, Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto, CEP 70630-903, Brasília-DF.	Sem observações	o Matheus do Monte Alves, e-mail fiscbasecmp@gmail.com , (61) 99876-7631
--	---	-----------------	---

11. DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante.

11.1.1. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.1.2. A contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material ou serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

11.1.3. A garantia mínima exigida neste termo de referência deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes dos materiais ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos materiais ofertados.

11.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá, além do fornecimento do material especificado e da execução dos serviços de instalação, cumprir fielmente as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, obrigando-se a:

12.1.1. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

12.1.2. Efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços.

12.1.3. Entregar os serviços de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência.

12.1.4. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

12.1.5. Transportar até a sede do TRF1 e órgão participante todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação.

12.1.6. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados durante o período de garantia.

12.1.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.1.9. Prestar, sem ônus para o TRF1 e órgão participante, durante o período de garantia, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

12.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.1.11. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados.

12.1.12. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação.

12.1.13. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente.

12.1.14. Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços.

12.1.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho.

12.1.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

12.1.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços.

12.1.18. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12.1.19. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

12.1.20. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com as divisórias e o local de sua instalação devidamente limpos.

12.1.21. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF1 e órgão participante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.1.22. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido no item 10.4, contado da Nota de Empenho.

12.1.23. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

12.1.24. Garantir que o fornecimento e a instalação das divisórias e portas incluam todos os componentes, ferragens e perfis necessários para a montagem completa e funcional dos leiautes, assegurando a interconexão, fixação e acabamento adequados, conforme as especificações técnicas e o padrão estético do TRF1, sem que haja qualquer custo adicional para a Administração referente a esses componentes essenciais para a funcionalidade do sistema.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas aos bens entregues, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos bens, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por

igual período.

13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

13.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

13.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

13.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do órgão para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

14.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. O controle e gerenciamento das Atas de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor da Ata.

14.5. O gestor da Ata acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O gestor da Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Ata todas as ocorrências relacionadas à vigência da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o gestor da Ata emitirá notificações para a correção do gerenciamento da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção.

14.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor da Ata comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização da prorrogação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **após a conclusão da instalação**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.5. Os bens serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

15.5.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

15.6. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

15.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.8. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

16.1. Prazos para liquidação e pagamento:

16.1.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

16.1.3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. PENALIDADES / SANÇÕES

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

17.3. O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

17.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

17.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

17.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

17.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.4.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.4.3. não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.4.5. fraudar a licitação;

17.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.2 e 17.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “b”.

17.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 17.4.4, 17.4.5, 17.4.6, 17.4.7 e 17.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 17.1.

17.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.7.

17.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.7.

17.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

17.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.7.

17.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

17.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação para o TRF1 (órgão gerenciador da ARP) é de **R\$ 2.036.478,20 (dois milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I deste Termo e análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 24184952.

18.2. O custo estimado total da contratação para o TRF1 (órgão gerenciador da ARP) e órgão participante da ARP é de **R\$ 3.569.372,20 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I deste Termo e análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 24184952.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

19.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ nº 363/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

19.3.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 3 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 12.527/2011.

19.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.527/2011.

19.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;

IV) Natureza de Despesa: 33903024 - Material para manutenção de bens imóveis/instalações.

20.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

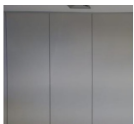
21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Apoio a Contratações de Manutenção Predial/DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão, no Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF, fax (61) 3410-3270, com o servidor José Arnaldo Martins Costa ou pelo telefone (61) 3410-3232, com a servidora Ludmila Rian Alves Walter ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trf1.jus.br

ANEXO I - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nos termos do Anexo I - Planilha Estimativa de Preços Atualizada (24184939):

GRUPO	ITEM	Código SIASG	Código SICAM	Referências visuais (divisórias existentes no TRF1)	DESCRIÇÃO	UND.	ÓRGÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT. ESTIM. (R\$)
					DIVISÓRIA PISO-TETO - PAINEL/PAINEL - PAINEL CEGO DE 2,40 m Características 1) Sistema de divisória monobloco, removível. 2) Espessura final: 60 mm. 3) Altura do painel cego: 2,40 m. 4) Modulação: 1,21 m. 5) Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 6) Revestimento em MDF (chapa de fibra de		TRF 1ª REGIÃO	1.200,00		
	1	BR0610796	30.24.015.087			m²	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	1.000,00	2.200,00	560

1		Divisória			média densidade), e s p e s s u r a 6 mm, padrão liso. 7) Conjunto permite altura final de 3,0 m ou superior, conforme pé-direito. 8) Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 9) Tipo de instalação: Piso-teto. 10) Serviço de instalação incluído.		(COMANDO DO EXÉRCITO)				
	2	BR0611090 Divisória	30.24.015.088		DIVISÓRIA PISO-TETO - PAINEL/VIDRO (SIMPLES) Características 1) Sistema de divisória monobloco, removível. 2) Espessura final: 60 mm. 3) Modulação: 1.210 mm. 4) Painel cego até 1,14 m de altura. 5) Vidro simples do topo do painel cego até a altura do teto. 6) Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 7) Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura mínima de 6 mm, padrão liso. 8) Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9) Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 10) Tipo de instalação: Piso-teto. 11) Serviço de instalação incluído.	m²	TRF 1ª REGIÃO BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	875,00 600,00	1.475,00	700	
					DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO-TETO - PAINEL/PAINEL Características 1) Sistema de divisória monobloco, removível. 2) Espessura final: 60 mm. 3) Modulação: 1.210 mm.		TRF 1ª REGIÃO	570,00			

3	BR0610795 Divisória	30.24.015.092		4) Pannel cego até 2,40 m de altura. 5) Bandeira cega do topo do pannel até a altura do teto. 6) Miolo em lã de PET. 7) Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura 6 mm, padrão liso. 8) Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9) Acabamento externo: Pannel cego na cor Argila. 10) Tipo de instalação: Piso-teto. 11) Serviço de instalação incluído.	m²	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	500,00	1.070,00	671
4	BR0611091 Porta Para Divisória	30.24.039.022		PORTA PARA DIVISÓRIA - MDF (COR ARGILA) Características 1) Material da porta: MDF (chapa de média densidade), na cor Argila. 2) Tipo: Porta cega, completa. 3) Dimensões da folha: - Altura: 2,10 m - Largura: 0,80 m - Espessura: 35 mm 4) Miolo multicelular. 5) Bandeira cega acima da porta, partindo de 2,10 m até o teto. 6) Conjunto de ferragens: - Dobradiças - Batentes - Fechaduras La Fonte Ref. 610 EXTST 255ROS ou similar. 7) Instalação conforme requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020, incluindo: 7.1. Vão livre com: - Largura $\geq$ 0,80 m - Altura $\geq$ 2,10 m 7.2. Força de abertura $\leq$ 36 N. 7.3. Maçaneta tipo alavanca:	Pç	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	100,00	270,00	2.17
				PORTA PARA DIVISÓRIA - MDF (COR ARGILA) Características		TRF 1ª REGIÃO	170,00		

					- Altura entre 0,80 m e 1,10 m do piso - Comprimento ≥ 100 mm - Afastamento ≥ 40 mm da face da porta. 8) Serviço de instalação incluído.				
TOTAL									



Documento assinado eletronicamente por **José Arnaldo Martins Costa, Diretor(a) de Núcleo**, em 15/12/2025, às 17:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Rian Alves Walter, Diretor(a) de Divisão**, em 15/12/2025, às 19:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Leonardo Lima e Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 16/12/2025, às 10:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24183909** e o código CRC **532A5048**.